



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 027/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 624/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO n° 8018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Sr. Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG n° 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF n° 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, n° 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA – CNPJ n° 20.719.805/0001-05, com sede na Alameda do Sapé, s/n, Lote Chácara 30, Quadra Bloco 07, Fundos GO-020, KM 12, Estância Vargem Bonita, Cidade de Senador Canedo – CEP: 75.252-530, neste ato representada pelo Senhor **Wilson Luiz da Costa**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 00566100393 DETRAN/GO e CPF n° 039.966.111-53, residente e domiciliado na Avenida Pio Correia, s/n, Quadra 92, Lote 22/29, Casa 64, Condomínio Ilha de Aleganza, Jardim Mariliza, Cidade de Goiânia – CEP: 74.885-370.

O presente Termo, assim como o contrato original, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal n° 14.133/21 e ao especificado no Edital e seus anexos, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo da prestação de serviços para construção de pontes sobre o Córrego Fundo, sobre o Córrego do Saco e sobre o Córrego Cristalino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo de Ouvidor, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e anexos da **Concorrência Eletrônica n° 001/2025**.

1.2. A vinculação desta prorrogação – Termo Aditivo, assim como a contratação original, independe de transcrição do Projeto Básico Referencial, do Edital da Licitação e seus anexos e da Proposta final da contratada, assim como as composições unitárias de cada lote.

1.3. **Da garantia contratual:** A garantia contratual apresentada deverá ter seu prazo de vigência renovada, caso não atenda aos prazos originalmente contratados.

1.3.1. As disposições sobre a garantia contratual permanecem as originalmente estipuladas no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pelo esgotamento de seu objeto.

2.1.1. As disposições sobre a vigência permanecem as originalmente estipuladas no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Conforme originalmente estipulado no Instrumento Convocatório, anexos e ao Contrato original devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão contratual e do presente aditivo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, Senhor Jaci Cândido Ribeiro, com respaldo técnico do Senhor Omar Cardo Rosa Filho, Engenheiro responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor, sob o registro de nº CREA 14.476/D-DF.

CEBIO
MACHADO DO
NASCIMENTO

Assinado de forma
digital por CEBIO
MACHADO DO
NASCIMENTO
Dados: 2025.12.02
14:05:58 -03'00'

Ouvidor, 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.

WILSON LUIZ DA
COSTA:0399661115
3

Assinado de forma digital por
WILSON LUIZ DA
COSTA:03996611153
Dados: 2025.12.03 08:17:35 -03'00'

GEOSERV INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ nº 20.719.805/0001-05.

Wilson Luiz da Costa.

Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00566100393 DETRAN/GO.

CPF nº 039.966.111-53.